



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

I- Partes:

(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **DOADORA**;

(b) PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, associação privada, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 76.610.690/0001-62, localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido – Curitiba PR neste ato representado pelo Diretor Presidente Padre Renaldo Amauri Lopes, doravante denominada **DONATÁRIA**.

II- Premissas:

(a) Considerando que a DOADORA tem por finalidade a defesa da Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

- (b) Considerando que a DONATÁRIA acolhe pessoas com deficiências múltiplas de todas as idades e de qualquer região do estado do Paraná
- (c) Considerando que é de interesse das partes a realização de esforços conjuntos que visem garantir a saúde dos pacientes neste momento pandêmico;
- (d) Considerando todo o exposto, firmam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III- Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento o repasse pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, a quantidade de **200 (duzentos) exames de Covid-19 Antígeno** da empresa **Hilab**.

Parágrafo Primeiro. A doação constante no caput da cláusula primeira é condicionada para os fins específicos de utilização dos pacientes e equipe profissional da **DONATÁRIA**.

Parágrafo Segundo. Compete a **DONATÁRIA** cumprir até a data de findo do presente instrumento com os encargos assumidos no § único da Cláusula Primeira.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura e se encerra com o cumprimento das obrigações pelas Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 São obrigações da **DONATÁRIA**:

- (a) Cumprir com os encargos da doação;
- (b) Fornecer quaisquer informações e todo o apoio necessário ao recebimento do bem e a efetiva destinação para realização dos serviços a serem executados;
- (c) Exercer o acompanhamento e controle acerca das obrigações;
- (d) Proporcionar todas as facilidades à boa execução do objeto inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **DOADORA** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- (e) A integral responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticadas por seus empregados/prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, bem como pelos danos de qualquer natureza que estes venham a sofrer ou causar para a **DOADORA**, seus colaboradores ou público em geral;
- (f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

3.2 Caberá à **DOADORA**:

- (a) Cumprir, no que for de sua competência, integralmente o objeto, observada a legislação em vigor, além das orientações complementares da **DONATÁRIA**;
- (b) Obedecer ao prazo apresentado;
- (c) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- (d) Acatar as orientações do(a) **DONATÁRIA**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- (e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços que serão prestados pela **DONATÁRIA**, não possuem qualquer vinculação com a **DOADORA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **DONATÁRIA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à instalação e exploração de suas atividades, possuindo este contrato um cunho independente e autônomo, devendo a **DONATÁRIA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação autônoma, bem como a responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, bem como assumir integralmente qualquer responsabilidade de natureza civil, não existindo responsabilidade solidaria ou subsidiária entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUINTA

A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo

CLÁUSULA SEXTA

Caso qualquer parte do presente contrato seja considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste contrato, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

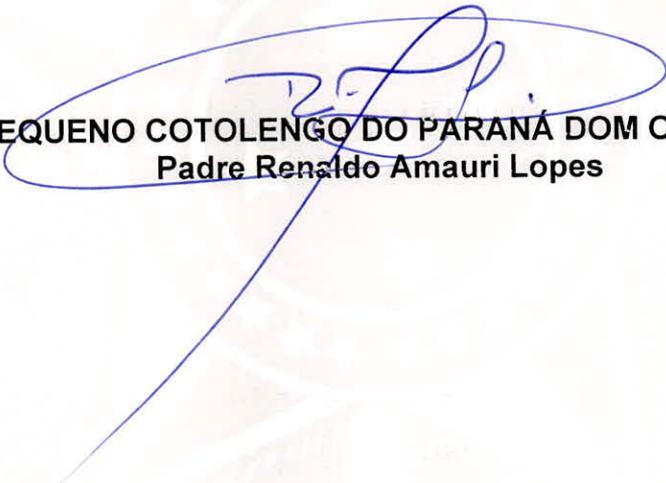


Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
Marilena Indira Winter


PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE
Padre Renaldo Amauri Lopes

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br